



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

TERMO ADITIVO AO AJUSTE PRELIMINAR À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PARCERIA Nº 002/2025

TERMO DE AJUSTE PRELIMINAR DE CONTRATO DE PARCERIA Nº 002/2025, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, E A PARCEIRA PERMIAN BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Processo Administrativo SIGED nº 01.01.030101.003459/2025-07.

Ao quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (04/07/2025), nesta cidade de Manaus, na sede da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE — SEMA, situada na Avenida Mário Ypiranga, nº 3280, Parque Dez de Novembro, o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA**, desconcentração da Administração Direta do Estado do Amazonas, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ nº 05.562.326/0001-26, instituída pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Meio Ambiente, **EDUARDO COSTA TAVEIRA**, nomeado pelo Decreto Governamental de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas — DOE/AM, edição de nº 34.896, página 04, brasileiro, [REDACTED] cientista social, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], [REDACTED], e, do outro lado, a empresa **PERMIAN BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 14.146.830/0001-36, com sede na Avenida Paulista, 1765, 12º andar, conjunto 121, Bela Vista, na cidade de São Paulo/SP, doravante denominada **PROPONENTE PARCEIRO PRIVADO**, representada neste ato pela sua procuradora, **MARIA ALICE ALEXANDRE**, brasileira, [REDACTED], administradora de empresas, portadora do RG nº [REDACTED], inscrito sob o CPF no [REDACTED], domiciliada na [REDACTED], na presença das testemunhas nominadas ao final do contrato, assinam o presente **TERMO ADITIVO AO AJUSTE PRELIMINAR À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PARCERIA Nº 002/2025**, que se regerá pelas normas da Lei Estadual nº 4.266/2015, do Decreto Estadual nº 44.968/2021, do Decreto Estadual nº 40.768/2019, da Lei Federal nº 15.042/2024, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.133/2023, das demais legislações correlatas, no que lhe for aplicável, e pelas cláusulas e condições seguintes:

www.sema.am.gov.br
instagram: @semaamazonas
youtube.com/semaamazonas
facebook.com/sema.amazonas

protocolo@sema.am.gov.br
Fone:(92) 3659-1822
Av. Mário Ypiranga, 3280 –
Parque 10 – Manaus/AM
CEP: 69050-030

**Secretaria do
Meio Ambiente**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/68FD.2AF8.5604.339E/E879EBAB>
 Código verificador: **68FD.2AF8.5604.339E** CRC: **E879EBAB**





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:

Fica alterado o item 5.2.3 do **AJUSTE PRELIMINAR À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PARCERIA Nº 002/2025**, passando a ser de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Termo Primitivo o prazo para elaboração de plano de trabalho de projeto de conservação na modalidade de REDD+ (Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa por meio da Redução do Desmatamento e da Degradação e Promoção da Conservação, Manejo Florestal Sustentável, Manutenção e Aumento dos Estoques de Carbono Florestal Medido) no Parque Estadual do Matupiri, excluída a Zona de Uso Especial Indígena, cuja participação futura do Projeto REDD+ dependerá de aditivo contratual condicionado ao prévio consentimento resultante de consulta livre, prévia e informada, prevista na Convenção nº 169 da OIT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO:

Restam integralmente mantidas e inalteradas as cláusulas e disposições do **AJUSTE PRELIMINAR À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PARCERIA Nº 002/2025** que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Manaus/AM, 04 de julho de 2025.

EDUARDO COSTA TAVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO
AMBIENTE – SEMA

DocuSigned by:

Alice Alexandre
39700A72C7F943F

MARIA ALICE ALEXANDRE
PERMIAN BRASIL SERVIÇOS
AMBIENTAIS LTDA.

